

EDITAL Nº40, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Município de Frederico Westphalen, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, mediante o presente Edital, a abertura de inscrições, entre 02 a 11 de dezembro de 2020, para apresentação de Projetos “**Bens e Serviços para Grupos Populares**”, que selecionará **Projetos para Manutenção e Aquisição de Bens e Serviços**”, que realizaram o Cadastramento Municipal Cultural no período de 21 de Julho a 24 de Agosto e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A chamada pública observará o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Municipal nº 4.808 de 15 de outubro de 2020, e Decreto Municipal nº 130, que tratam da gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural Lei Aldir Blanc, sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página Oficial do Município <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/cultura>

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de **Grupos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas, Teatrais**, para proporcionar **Manutenção Aquisição de Instrumentos, Bens e Serviços**, com o objetivo de manutenção das produções culturais com ou sem fins lucrativos.

1.2 Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais.

1.3 Serão contemplados projetos relacionados a um ou mais segmentos culturais: artes cênicas - circo; dança; teatro; artes visuais; artesanato; audiovisual; culturas populares; literatura; música, tradição e folclore.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor disponível para este Edital será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), distribuído em partes iguais entre os projetos contemplados.

2.2 O valor referido no item 2.1 poderá sofrer alterações caso haja revisão de recursos do inc. II, do art. 2º da Lei 14.017/2020, a Renda Emergencial, ou de recursos não aplicados pelos

municípios, conforme dispõe o § 2º, do art. 3º dessa mesma lei c/c art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020

3. ETAPAS

3.1 Condições para participação:

- a) Inscrição da Ação;
- b) Habilitação e seleção;
- c) Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- d) Liberação dos recursos financeiros;
- e) Realização da ação;
- f) Prestação de projeto executado.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	01 de Dezembro de 2020
Inscrição	02 a 11 de Dezembro 2020
Seleção e Divulgação das Ações Aprovadas	16 de Dezembro 2020
Prazo para recursos	17 e 18 de dezembro
Divulgação do resultado final	20 de dezembro de 2020
Repasse dos Valores	Até 30 de dezembro de 2020

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente Edital destina-se a Grupos Culturais, que atuem com ou sem fins lucrativos, sendo condição obrigatória estar cadastrado no Cadastro Municipal Cultural.

5.2 Faz-se necessária a apresentação eletrônica, da documentação atualizada através do e-mail comunicacaoculturafw@gmail.com do Setor de Cultura do Município de Frederico

Westphalen, ou entrega Física na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que serão conferidas pelo Comitê responsável pela Lei Aldir Blanc.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se 1 (uma) única vez no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os Grupos Culturais Folclóricos e Tradicionalistas Teatrais que queiram se habilitar neste Edital, terão o prazo de 10 dias, a contar **do dia 02 do mês dezembro até o dia 11 do mês dezembro de 2020**, para encaminhar os documentos necessários, estabelecido por este Edital e seus anexos, através do Departamento de Cultura deste município, no e-mail: comunicacaoculturafw@gmail.com, mediante confirmação do recebimento, ou entrega física na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

6.2 O proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessário em formato PDF ou imagens em JPG, limitado a 10 (dez) arquivos, incluindo o **ANEXO I** deste Edital **OBRIGATORIAMENTE** preenchido, cópia do Comprovante de Residência em seu nome ou declaração que mora no endereço sinalizado, cópia da Identidade e CPF do responsável e indicar a conta e agência bancária.

6.3 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do Comitê Responsável.

7. DO PROJETO

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (**Anexo I**), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 O objetivo do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital.

7.3 O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (**Anexo I**), deverá ter início após o recebimento dos recursos, no ano de 2021, após o período pandêmico.

7.4 O proponente deverá demonstrar que possui capacidade de execução do objeto.

7.5 Deverão ser apresentadas informações sobre:

Definição dos tipos de Bens e Serviços que o Grupo deseja adquirir para a sua manutenção.
Demonstração que todos os membros participantes do Grupo Cultural concordam com a forma da definição dos tipos de bens e serviços que pretendem adquirir.

As condições de execução e os resultados esperados.

A relevância das atividades previstas, valorização da diversidade da produção artística e cultural do município.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação e seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Responsável da Lei 14.017/2020.

8.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membros do Comitê Responsável.

8.3 A avaliação dos Projetos será realizada pela Comissão designada através da Portaria nº356, de 16 de outubro de 2020, levando em consideração os seguintes critérios, e ocorrerá por ordem de classificação:

CRITÉRIOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DO PROJETO
Adequação do projeto aos objetivos do Edital, conforme Termo de Referência (Anexo I da presente chamado.)
Planejamento (clareza das informações apresentadas, viabilidade da proposta, suficiência técnica do proponente e da ficha técnica)
Alcance e abrangência (alcance do público direta e indiretamente beneficiado.)
Relevância (relevância para o desenvolvimento cultural do município)
Inclusão Social (critério extra) <i>- Desenvolvimento de ações que promovam justiça social, acessibilidade, respeito às diferenças, ampliando o acesso aos bens culturais, aos mais diversos grupos sociais e economicamente excluídos.</i>

8.5 As atividades relacionadas ao critério “inclusão social”, quando for o caso, deverão ser informadas no campo específico do Formulário Padrão (Anexo I) reservado para esta finalidade.

8.6 Os projetos serão contemplados, considerando-se o valor total disponível para o Edital.

8.7 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação:

- a) falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I).
- b) falta de documentação para análise.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação Oficial, conforme cronograma disposto no item 4 deste edital.

10. RECURSO FINANCEIRO

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única.

10.2 A liberação do recurso será por meio de transferência bancária.

10.3 Após a divulgação do resultado deste Edital, o (a) beneficiado (a) precisará enviar os dados da sua conta bancária para liberação do valor a ser concedido.

11. REALIZAÇÃO DO PROJETO E SUA PRESTAÇÃO

11.1 O proponente fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

11.2 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, Ações Culturais e Artísticas acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução da alteração proposta após a aprovação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

11.3 O proponente deverá registrar a Ação por meio de **Fotos e/ou Vídeos** de no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 5 minutos, aparecendo o **Banner** Exposto para comprovação das Ações Desempenhadas.

11.4 Após o projeto executado o proponente deverá imediatamente apresentar a prestação de contas dos valores contemplados, através da apresentação de Notas Fiscais/ Recibos dos Bens e Serviços adquiridos.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

CARMEN IVONETE GIOVENARDI
Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ato publicado em 01/12/2020

CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AÇÕES BENS E SERVIÇOS

**Este anexo precisa ser entregue junto com as documentações necessárias no formulário de envio de editais no Site Oficial do Município de Frederico Westphalen-Rs.*

A) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

B) GRUPO CULTURAL OU NOME DO TRABALHADOR (A) CULTURAL

Nome do Grupo:

CNPJ:

**Caso seja um trabalhador ou trabalhadora cultural, não precisa preencher esse campo.*

Nome do Responsável Legal:

CPF:

E-mail (opcional):

Telefone:

Endereço de Atuação (opcional):

**Informar os dados cadastrais conforme o registrado no Cadastro Municipal de Cultura*

Ficha Técnica do Proponente:

Função/Atividade:

Tempo de Atuação:

Currículo Resumido:

C) DO PROJETO

Objetivo:

Justificativa (Relevância, Adequação e Abrangência):

**Na justificativa você irá descrever os motivos da realização da contrapartida, Ex.: "Se enquadra na área de atuação da instituição e entendemos que será relevante para a comunidade por motivos de..."*

AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL (Critério Extra):

**Campo de preenchimento não obrigatório.*

*

Mês que pretende executar a Ação (2021):

Aquisição, Manutenção, Serviço, Instrumentos.

QUANTIDADE:

Exigências da execução:

O proponente deverá registrar a Ação por meio de Fotos, aparecendo o Banner Exposto para comprovação das Ações e/ou compras desempenhadas. Após o projeto executado o proponente deverá enviar fotos e notas fiscais e recibos, para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura via e-mail ou de forma presencial.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital, seus anexos, envio de forma Online ou direcionando até a Secretaria Municipal da Educação e Cultura. E assinando o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Assinatura do Responsável: _____

Nome Legível: _____

Frederico Westphalen, _____ de _____ de 2020.